



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

LEI N.º 1.809, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerro Grande do Sul Para o exercício de 2013.

Elton Wölfle Schwalm, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, art.65, inciso III, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento Geral do Município de CERRO GRANDE DO SUL, para o exercício de 2013 estimada a Receita em R\$ 20.049.857,51 (vinte milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e fixa a Despesa em R\$ 20.049.857,51 (vinte milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 20.049.857,51 (vinte milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º. O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a receita em R\$ 20.049.857,51 (vinte milhões quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e fixa a Despesa para Câmara Municipal em 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em 19.399.857,51 (dezenove milhões, trezentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	20.049.857,51
4.1.RECEITAS CORRENTES	19.511.857,51
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	488.000,00
Total:	20.049.857,51
Total geral:	20.049.857,51

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	650.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	417.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ACESSORIA JURÍDICA	81.000,00
04.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	768.000,00
05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.012.000,00
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.007.000,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	2.407.067,15
08.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5.782.503,84
09.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	4.180.942,00
10.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	871.844,52
11.00 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	77.000,00
14.00 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES TURISMO E LAZER	125.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00
13.00 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS – FAPS	2.117.000,00
Total:	20.049.857,51
Total geral:	20.049.857,51



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	650.000,00
04 – Administração	4.680.737,15
08 - Assistência Social	871.844,52
09 - Previdência Social	2.117.000,00
10 – Saúde	4.195.942,00
12 - Educação	5.765.503,84
13 - Cultura	17.000,00
15 – Urbanismo	305.000,00
16 – Habitação	160.000,00
17 – Saneamento	50.000,00
18 - Gestão Ambiental	270.000,00
20 – Agricultura	80.000,00
22 – Indústria	10.000,00
25 – Energia	87.330,00
26 – Transporte	111.000,00
27 - Desporto e Lazer	125.000,00
99 - Reserva de Contingência	553.500,00
Total:	20.049.857,51

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	650.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	77.000,00
122 - Administração Geral	7.693.237,15
241 - Assistência ao Idoso	8.505,60
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	11.675,52
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	311.352,20
244 - Assistência Comunitária	325.853,80
271 - Previdência Básica	2.117.000,00
301 - Atenção Básica	1.125.699,40
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	225.200,00
361 - Ensino Fundamental	5.369.414,84
362 - Ensino Médio	61.956,30
364 - Ensino Superior	130.000,00
365 - Educação Infantil	185.212,70
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.920,00
367 - Educação Especial	5.000,00
392 - Difusão Cultural	23.000,00
452 - Serviços Urbanos	270.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	10.000,00
482 - Habitação Urbana	160.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	350.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	35.000,00
661 - Promoção Industrial	10.000,00
751 - Conservação de Energia	47.330,00
752 - Energia Elétrica	45.000,00
782 - Transporte Rodoviário	101.000,00
812 - Desporto Comunitário	125.000,00
999 - Reserva de Contingência	553.500,00
Total:	20.049.857,51



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	650.000,00
14 - PRODUCAO VEGETAL	20.000,00
17 - PRESERV.DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	15.000,00
18 - PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	15.000,00
38 - PROGRAM.A CARGOS DE ESTADO E MUNICIPIOS	45.000,00
40 - PROGRAMAS INTEGRADOS	258.680,00
41 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	160.212,70
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.394.414,84
43 - ENSINO MEDIO	61.956,30
44 - ENSINO SUPERIOR	130.000,00
45 - ENSINO SUPLETIVO	7.920,00
46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	125.000,00
48 - CULTURA	23.000,00
49 - EDUCACAO ESPECIAL	5.000,00
51 - ENERGIA ELETRICA	67.330,00
57 - HABITACAO	160.000,00
58 - URBANISMO	300.000,00
60 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	295.000,00
62 - INDUSTRIA	10.000,00
7 - ADMINISTRAÇÃO	6.720.737,15
75 - SAUDE	3.922.262,00
76 - SANEAMENTO	50.000,00
81 - ASSISTENCIA	871.844,52
88 - TRANSPORTE RODOVIARIO	101.000,00
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	77.000,00
91 - TRANSPORTE URBANO	10.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	553.500,00
Total:	20.049.857,51
Total geral:	20.049.857,51

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	16.388.857,51
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.877.727,19
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.520.130,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.626.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.446.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	180.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.025.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E DO RPPS	2.025.500,00
Total:	20.049.857,51
Total geral:	20.049.857,51



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Artigo 3º. O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 17.932.857,51 (dezesete milhões, novecentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e fixa as Despesas em R\$ 17.923.857,51 (dezesete milhões, novecentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	17.932.857,51
4.1.RECEITAS CORRENTES	17.882.857,51
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
Total:	17.932.857,51
Total geral:	17.932.857,51

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	650.000,00
04 - Administração	4.680.737,15
08 - Assistência Social	871.844,52
10 - Saúde	4.195.942,00
12 – Educação	5.765.503,84
13 - Cultura	17.000,00
15 – Urbanismo	305.000,00
16 – Habitação	160.000,00
17 – Saneamento	50.000,00
18 - Gestão Ambiental	270.000,00
20 – Agricultura	80.000,00
22 – Indústria	10.000,00
25 – Energia	87.330,00
26 - Transporte	111.000,00
27 - Desporto e Lazer	125.000,00
99 - Reserva de Contingência	553.500,00
Total:	17.932.857,51
Total geral:	17.932.857,51

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	15.743.857,51
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.837.727,19
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.915.130,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.626.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.446.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	180.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	553.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RPPS	553.500,00
Total:	17.932.857,51
Total geral:	17.932.857,51



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Do Orçamento do(a) PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S

Artigo 4º. O Orçamento da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 2.117.000,00 (dois milhões e cento e dezessete mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.117.000,00 (dois milhões e cento e dezessete mil reais).

§ 1º Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	2.117.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.629.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	488.000,00
Total:	2.117.000,00
Total geral:	2.117.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	2.117.000,00
Total:	2.117.000,00
Total geral:	2.117.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	645.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.472.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E DO RPPS	1.472.000,00
Total:	2.117.000,00
Total geral:	2.117.000,00

Artigo 5º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	553.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E DO RPPS	553.500,00
Total:	553.500,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 7º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 8º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 11º. Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Artigo 12º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 13º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Artigo 14º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 11 de dezembro de 2012.

Elton Wölfle Schwalm,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Elton Wölfle Schwalm
Representado Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei n.º 63/2012, que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CERRO GRANDE DO SUL para o Exercício de 2013”**.

O presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de atender às exigências da Constituição Federal, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei n.º 101 de 04 de maio de 2000 e da própria Lei Orgânica Municipal. O orçamento é um documento que apresenta os meios para se chegar aos fins, ou melhor, os recursos financeiros a serem obtidos e a elaboração destes para atender aos objetivos e às metas pretendidas. Conclui-se com a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) a última etapa de planejamento da administração municipal, que iniciaram com a elaboração do PPA (Plano Plurianual) e tiveram sequência com a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Desde já agradecemos à atenção dos senhores vereadores com referência à apreciação e aprovação do projeto de lei em questão.

Cerro Grande do Sul, 15 de outubro de 2012

Elton Wölfle Schwalm,
Prefeito Municipal.